



PREFEITURA DO ALEGRETE  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – COMDICA  
LEI MUNICIPAL Nº 6937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 008/2026**

**Altera o Edital nº 007/2026, de convocação para o processo de Escolha dos Membros Suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Alegrete/RS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete/RS – COMDICA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Leis Municipais nº 2.323 de 29 de dezembro de 1992, nº 2.413 de 24 de setembro de 1993, nº 2.965 de 21 de dezembro de 1999, nº 4.761 de 06 de maio de 2011, e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo de Escolha Suplementar para **Três vagas de membros suplentes**, para composição do Conselho Tutelar de Alegrete, para o mandato sendo 03 vagas (suplentes) no Município de Alegrete. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar é de relevância pública e dedicação exclusiva, com remuneração mensal estabelecida conforme Lei nº 6.604, de 24 de janeiro de 2023.

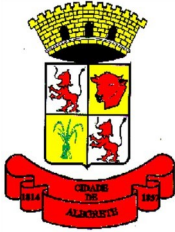
**CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO**

**ART 1º** – O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Alegrete será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral, constituída de forma paritária, observando os mesmos impedimentos legais previstos no Art. 15 da resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo nominada:

- Presidente: Rossana Alves de Alves
- Vice-presidente: Rosa Maria Kreutz
- Secretária: Jucelaine Saraiva Lencina
- Secretário-Geral: Stefani Muciol Bilheri
- Apoio: Victor Matheus Machado da Conceição e Carmen Lúcia Norões

**Demétrio Ribeiro, nº 57 fundos/Centro – CEP: 97.542.200**

**(55)3120-1018 comdica@gmail.com**



**PREFEITURA DO ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 6937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**



## **CAPÍTULO II – DAS ETAPAS**

**ART 2º – O processo de escolha realizar-se-à em três etapas 1ª Etapa de inscrição; 2ª Prova de conhecimentos específicos; 3ª Etapa eleição;**

**ART 3º – O período das inscrições para a candidatura será de 09 de dezembro a 19 de dezembro de 2025, na Casa dos Conselhos sito à rua: Demétrio Ribeiro nº 57 Fundos. informações fones: 3120 1018 e celular:991615466.**

## **CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**ART 4º - A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas, nem patrocínio de partidos políticos.**

**ART 5º - As inscrições serão efetuadas na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Demétrio Ribeiro, nº 57, fundos, centro, Alegrete-RS**

**ART 6º - O período das inscrições para a candidatura será de 09/12//2025 19/12/2025, das 8 às 12 horas, de segunda à sexta-feira.**

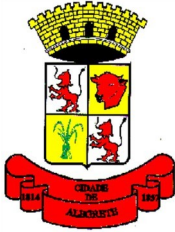
**ART 7º - Somente poderão concorrer às eleições os candidatos que preencherem os seguintes requisitos conforme Lei Municipal nº 2.965/99:**

- I – Ter idoneidade moral comprovada mediante folha corrida judicial negativa (Cível e Criminal);**
- II- ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data de inscrição;**
- III- ser residente e eleitor em Alegrete, na data da inscrição;**
- IV - Comprovar efetivo trabalho assistencial e/ou educacional junto a crianças e adolescentes, de no mínimo dois anos, atestado pelo Ministério Público ou pelo Juizado da Infância e Juventude, ou por instituições cadastradas no COMDICA, e/ou instituições de ensino;**
- V - Cada entidade ou instituição mencionadas no item anterior poderá indicar até três candidatos;**
- VI - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar;**
- VII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar ou outra atividade pública;**
- VIII - Ser aprovado em provas de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e sua aplicação;**

**ART 8º - Para registro das candidaturas serão exigidos os seguintes documentos, na hora da**

**Demétrio Ribeiro, nº 57 fundos/Centro – CEP: 97.542.200**

**(55)3120-1018 comdicaa@gmail.com**



**PREFEITURA DO ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 6937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**



inscrição à prova:

**I** - Duas fotos 3x4, recentes e coloridas;

**II** - Comprovante de Idoneidade Moral mediante Folha Corrida Judicial Negativa (Cível e Criminal);

**III** - Fotocópia da Carteira de Identidade, comprovando a idade mínima de 21 anos completos, até a data da inscrição; **IV**) comprovante de residência;

**V**) comprovante de ser eleitor em Alegrete na data da inscrição (fotocópia); **VI**) cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

**VII**) comprovante de efetivo trabalho assistencial e/ou educacional, junto à criança e/ou adolescente de, no mínimo, dois anos (02), atestado pelo Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, por instituição cadastrada no COMDICA ou desenvolver ações socioeducativas, cujos projetos tenham por base a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

§ 1º - O não preenchimento de um ou mais requisitos da inscrição acarretará, automaticamente, no indeferimento da candidatura.

§ 2º - Indeferido o registro, o candidato será notificado para apresentar recurso, se assim o desejar.

**ART 9º** - A Comissão Eleitoral verificará a autenticidade das informações constantes nos atestados emitidos pelas entidades, referidas no Art 6º, item VII, comunicando às autoridades competentes eventuais irregularidades, para a adoção das sanções legais.

**ART 10º** - Findo o prazo de inscrições, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a relação dos inscritos aptos para a realização das provas, em órgãos oficiais e na página eletrônica.

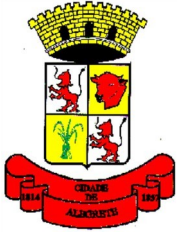
#### **CAPÍTULO IV - DAS PROVAS**

**ARTº 11** – A aplicação das provas de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e sua aplicação será no dia 11 de abril de dois mil e vinte e seis 11/04/2026 – sábado, das 13 às 16 horas, no Centro Profissionalizante de Alegrete Nehyta Ramos.

, situado a Rua Vasco Alves, 125, Fundos, Centro, Alegrete

**Demétrio Ribeiro, nº 57 fundos/Centro – CEP: 97.542.200**

**(55)3120-1018 comdicaa@gmail.com**



**PREFEITURA DO ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICAA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 6937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**



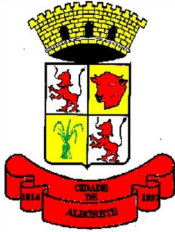
- I** - As provas teóricas serão escritas e com consulta, não podendo conter a identificação do candidato;
- II** - As provas terão valor máximo de 10 (dez);
- III**- Considerar-se-á apto o candidato que atingir nota mínima de 05 (cinco) resultante da média das provas aplicadas;
- IV** - O candidato também não poderá obter nota menor que 03 (três) em cada uma das provas;
- V** - Do resultado da decisão cabe recurso, devidamente fundamentado, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em 03 (três) dias da homologação do resultado;
- VI** - Aqueles candidatos que não atingirem nota mínima de 05 (cinco) não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição;
- VII** - Para acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação oficial original com foto, em bom estado de conservação, que permita sua identificação.

Serão aceitos como documentos de identificação:

- Carteira de Identidade (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo com foto;
- Passaporte;
- Carteiras expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade;
- Carteiras expedidas por conselhos ou ordens profissionais;
- Certificado de reservista (com foto, quando aplicável).

**VIII**- Após o exame e decisão final dos recursos, o COMDICAA publicará a lista dos candidatos aprovados a concorrer ao processo de escolha para Conselheiro Tutelar, em órgãos oficiais e nas redes sociais. Parágrafo Único – O material utilizado para consulta (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA), utilizado para a consulta durante a realização das provas, não poderá ser comentado e nem conter anotações.

**Demétrio Ribeiro, nº 57 fundos/Centro – CEP: 97.542.200**  
**(55)3120-1018 comdicaa@gmail.com**



PREFEITURA DO ALEGRETE  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – COMDICAA  
LEI MUNICIPAL Nº 6937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025



**ARTº 12** - O COMDICAA disponibilizará na Casa dos Conselhos Municipais, em órgãos oficiais e na página eletrônica a lista dos candidatos que obtiveram aprovação nas provas, habilitando-os para o processo da eleição.

### **CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO**

**ARTº 13** - O candidato habilitado para concorrer à eleição deverá confirmar a inscrição, junto ao COMDICAA, no período estabelecido no cronograma apresentado no CAPÍTULO VIII, Art. 18.

**ARTº 14** - As normas para a campanha eleitoral dos candidatos aptos à eleição serão estabelecidas por Resolução específica, que deverá ser publicada até o dia 18 de maio de 2026.

**Parágrafo Único** - nos casos omissos, o processo eleitoral obedecerá ao que prescreve a Legislação Eleitoral vigente.

**ARTº 15** - O processo de escolha será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município no dia 21 de julho de 2026, das 8 às 17 horas.

**Parágrafo Único** – De acordo com o Art 8º, da Lei Municipal nº 2.413/93, os locais de votação serão divulgados junto com a homologação da lista definitiva dos candidatos aptos a concorrer.

**ARTº 16** - Os 03 (três) candidatos mais votados serão nomeados como suplentes e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

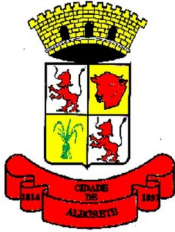
**Parágrafo Único** – O mandato será de 1 ano e 5 meses.

### **CAPÍTULO VI - DA POSSE**

**ARTº 17** – Para tomar posse o candidato deverá:

- I) preencher requerimento fornecido pelo COMDICAA;
- II) apresentar atestado de aptidão de saúde física e mental, visado pelo Serviço de Biometria Municipal;

**Demétrio Ribeiro, nº 57 fundos/Centro – CEP: 97.542.200**  
**(55)3120-1018 comdicaa@gmail.com**



**PREFEITURA DO ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICAA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 6937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**



III) apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais (Lei Municipal nº 2323/92).

**ARTº 18** - A posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos 03 (três suplentes) ocorrerá no dia 26 de junho de 2026.

**CAPÍTULO VII - DO CALENDÁRIO OFICIAL**

**ART 19º - Será adotado o seguinte cronograma:**

<b>Data/Prazo</b>	<b>Etapas/Procedimento</b>
<b>Dia 28/11/2025</b>	Publicação do Edital
<b>De 09/12/2025 a 19/12/2025</b>	Período das inscrições para a candidatura
<b>Dia 22/12/2025</b>	Publicação dos candidatos inscritos
<b>Dia 29/12/2025</b>	Prazo para qualquer cidadão apresentar recursos para impugnação das candidaturas que não atendam os requisitos
<b>Dia 02/01/2026</b>	Análise documental, pedido de informações e complementação de documentos
<b>Dia 05/01/2026</b>	Notificação ao candidato impugnado concedendo prazo para a apresentação de defesa
<b>Dia 08/01/2026</b>	Análise pela CEE da impugnação e do preenchimento dos requisitos para a candidatura
<b>Dia 12/01/2026</b>	Publicação das inscrições homologadas e não homologadas
<b>Dia 14/01/2026</b>	Prazo de recurso das impugnações de inscrições não homologadas
<b>Dia 19/01/2026</b>	Divulgação dos resultados dos recursos
<b>De 20/01/2026 a 27/01/2026</b>	Recurso à Plenária do COMDICAA da decisão da CEE

**Demétrio Ribeiro, nº 57 fundos/Centro – CEP: 97.542.200**

**(55)3120-1018 comdicaa@gmail.com**



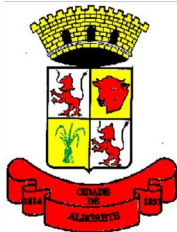
PREFEITURA DO ALEGRETE  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – COMDICAA  
LEI MUNICIPAL Nº 6937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025



<b>Dia 28/01/2026</b>		Publicação da decisão do COMDICAA em relação aos recursos apresentados
<b>Dia 30/01/2026</b>		Publicação dos candidatos aptos à prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e sua aplicação
<b>Dia 11/04/2026</b>		Aplicação das provas de conhecimento sobre o ECA e sua aplicação
<b>Dia 17/04/2026</b>		Divulgação dos resultados das provas de conhecimentos sobre o ECA e sua aplicação
<b>De 24/04/2026 a 30/04/2026</b>	<b>a</b>	Prazo para apresentação de recursos a respeito do resultado das provas de conhecimento sobre o ECA e sua aplicação.
<b>Dia 07/05/2026</b>		Divulgação dos resultados dos recursos
<b>Dia 08/05/2026</b>		Publicação da lista dos candidatos aprovados, que poderão concorrer à eleição do Conselho Tutelar (ART,6º da Lei Municipal nº 2413/93).
<b>De 11/05/2026 a 13/05/2026</b>	<b>a</b>	Período de inscrição dos candidatos habilitados na Provas de conhecimentos sobre o ECA – e sua aplicação à eleição ao Conselho tutelar de Alegrete. (ART.6º da Lei Municipal nº2.413/93
<b>Dia 15/05/2026</b>		Publicação da Lista dos candidatos inscritos que concorrerão à Eleição do Conselho Tutelar Suplente
<b>Dia 18/05/2026</b>		Divulgação e abertura do período destinado a realização da campanha eleitoral
<b>De 19/05/2026 a 21/05/2026</b>	<b>a</b>	Prazo para a apresentação de impugnação aos candidatos inscritos para a eleição do conselho tutelar de Alegrete
<b>De 21/05/2026 a 29/05/2026</b>	<b>a</b>	Prazo para análise, pelo COMDICAA, das impugnações apresentadas (ART 7º §2º da Lei Municipal nº 2.413/93)

**Demétrio Ribeiro, nº 57 fundos/Centro – CEP: 97.542.200**

**(55)3120-1018 comdicaa@gmail.com**



**PREFEITURA DO ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 6937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

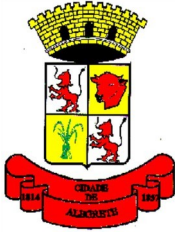


<b>Dia 01/06/2025</b>	Se houver necessidade, encaminhamento das impugnações, ao Ministério Público (ART 7º §2º da Lei Municipal nº 2.413/93)
<b>Dia 08/06/2026</b>	Notificação aos candidatos impugnados, com prazo de 24 horas para manifestação sobre a impugnação
<b>Dia 10/06/2026</b>	Publicação da relação definitiva dos candidatos aptos a
<b>Dia 08/06/2026</b>	concorrerem a eleição ao Conselho Tutelar e Publicação dos locais de funcionamento das mesas receptoras, data e horário das eleições (ART 8º da Lei Municipal Nº 2.423/93)
<b>Dia 19/06/2026</b>	Encerramento da Campanha Eleitoral
<b>Dia 21/06/2026</b>	Eleição ao Conselho Tutelar de Alegrete, das 8 h às 17 horas, em locais previamente estabelecidos
<b>Dia 21/06/2026 e 22/06/2026</b>	Publicação dos resultados da eleição, em órgão oficiais, páginas eletrônicas e murais
<b>Dia 25/06/2026</b>	Capacitação dos candidatos eleitos
<b>Dia 26/06/2026</b>	Posse dos Conselheiros eleitos

### **CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

**ARTº 20** – O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e exige dedicação exclusiva.

**Demétrio Ribeiro, nº 57 fundos/Centro – CEP: 97.542.200**  
**(55)3120-1018 comdicaa@gmail.com**



**PREFEITURA DO ALEGRETE**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – COMDICA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 6937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**



**ARTº 21** - O Conselho Tutelar, como definido no Art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**ARTº 22** - Suas atribuições estão elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 136 do ECA e incluem atender as crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados, bem como atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art. 129 do ECA.

**ARTº 23** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete, com a fiscalização do Ministério Público.

**ARTº 24** – Os demais itens permanecem inalterados.

**ARTº 25** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alegrete, 08 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TANIA MARA PACHECO GOMES  
Data: 08/04/2026 12:03:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Tânia Mara Pacheco Gomes  
Presidente COMDICA

**Demétrio Ribeiro, nº 57 fundos/Centro – CEP: 97.542.200**  
**(55)3120-1018 [comdicaa@gmail.com](mailto:comdicaa@gmail.com)**